



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMBÉ - PROJUDI
Avenida Roberto Conceição, 532 - 5º andar - Edifício do Fórum - Jardim São José -
Cambé/PR - CEP: 86.192-550 - Fone: (43)3254- 5064 - E-mail: camb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): ORLEY OLIVEIRA DE SOUZA – (CNPJ/MF SOB O Nº 539.147.679-87).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 12 de JUNHO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 12 de JUNHO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0008987-06.2018.8.16.0056** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR** - (CNPJ/MF SOB O Nº 75.732.057/0001-84) e executado **ORLEY OLIVEIRA DE SOUZA** – (CNPJ/MF SOB O Nº 539.147.679-87).

BEM: "Data de Terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 03, com área de 311,74 m², situada no Jardim Universo, subdivisão do lote nº 153, da Gleba Patrimônio Cambé, nesta Cidade e Comarca de Cambé, divisas e confrontações conforme matrícula de nº 7.954 do CRI de Cambé. Contando com as seguintes benfeitorias: uma casa residencial em alvenaria, com aproximadamente 180,00 m², reboco interno e externo, pintura externa e interna, lajem, telha cerâmica, três quartos, uma suíte, banheiro social, sala cozinha, dependência com aproximadamente 71,00 m², em alvenaria, rebocada, pintura externa e interna, banheiro e churrasqueira, piso cerâmico, piscina com aproximadamente 55 m², tudo em bom estado de uso e conservação" Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 159.3.

ÔNUS: R.07/7.954 – Hipoteca Judicial junto aos autos nº 1282/2009 da 7ª Vara Cível de Londrina, em que é autor: Boaba Administradora Sociedade Anônima; Av.08/7.954 – Penhora referente aos autos nº 1282/2009 de Cumprimento de Sentença da 7ª Vara Cível de Londrina, exequente: Boaba Administradora Sociedade Anônima.; Av.09/7.954 – Penhora referente aos autos nº 210/2012 da 1ª Vara Cível de Cambé, credor: Fernando Augusto Rodrigues Formigoni; Av.10/7.954 – Penhora referente aos autos nº 0011685-82.2018.8.16.0056 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé, exequente: Município de Cambé; Av.11/7.954 – Penhora referente aos autos nº 0011485-12.2017.8.16.0056 da 1ª Vara de Execução Fiscal de Cambé, exequente: Município de Cambé; Av.12/7.954 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0009190-41.20138.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; Av.13/7.954 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000018-19.2010.5.09.0673 da 6ª Vara do Trabalho de

Londrina; Av.14/7.954 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0009509-14.2010.8.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R.15/7.954 – Penhora referente aos autos nº 0008987-06.2018.8.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública, exequente: Município de Cambé; Av.16/7.954 – Averbação Premonitória referente aos autos 0005107-35.2020.8.16.0056 da 2ª Vara Cível de Cambé; Av.17/7.954 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0009510-96.2010.8.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R.18/7.954 – Penhora referente aos autos nº 0015573-25.2019.8.16.0056 da 2ª Vara de Execução Fiscal de Cambé, exequente: Município de Cambé; R.19/7.954 – Penhora referente aos autos nº 0009190-4120138.16.0056 da 1ª Vara de Execução Fiscal de Cambé, exequente: Município de Cambé; Av.20/7.954 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0010691-98.2011.8.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; conforme matrícula de evento 228.2 Eventuais constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

DATA DA PENHORA: 19 de abril de 2022, conforme Auto de Penhora do evento 125.2.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 758.343,89 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme avaliação de evento 159.3, realizada em data de 21 de junho de 2023, atualizada até a data de expedição deste edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública Sra. Vilma Aparecida Ribeiro, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e, por outro lado, no caso de adjudicação, remissão ou transação entre as partes, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação para cobrir as despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja **ORLEY OLIVEIRA DE SOUZA – (CNPJ/MF SOB O Nº 539.147.679-87)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), possuidor(a) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/04/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI

Juíza de Direito